

de Ferro e a Rua Major Bley e o Rio Francisco  
e no distrito de Timbui, com o valor de 1%  
(UM POR CENTO), do valor regional de refe-  
rencia por metro quadrado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi-  
gor no dia de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Famulin, em 13 de Setembro de 1976.

*Manoel*  
Sebastião Carretta  
Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta se-  
cretaria da Prefeitura Municipal  
de Famulin, em três dias do dia  
de setembro do ano de mil nove-  
centos e setenta e seis.

*Carlos Carrido Pereira*  
CARLOS CARRIDO PEREIRA  
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Lei N.º 466/76

“Reajuste de vencimentos do funcio-  
nário municipal”

O Prefeito Municipal de Famulin,  
Estado do Espírito Santo, Fico de saber que  
a Câmara Municipal de Famulin decretou a  
em funcionamento a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica reajustado em 14%  
(quatorze por cento) os vencimentos do funcio-  
nário municipal, quando inscrite-  
ros no Salário Mínimo Regional.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da

*Manoel*

to. lei, com o intuito de manter os valores próprios, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar os empréstimos creditos suplementares, por decreto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroqu coastas de seu efeito o 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Funchal, em 13 de Setembro de 1976.

*Manoel*  
SEBASTIÃO CARRETA.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no bo. secretaria da Prefeitura Municipal de Funchal, em 14 de Setembro de 1976, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 467/76.

*Manoel*  
CARLOS AUGUSTO PEREIRA  
Secret. Administrativo.

### LEI Nº 467/76

#### "Conceder Pensão"

O Prefeito Municipal de Funchal, - de acordo com o Espírito Santo. Foi submetido a Câmara Municipal de Funchal para ser sancionada o seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora MARIA AGOSTINHA MATTOS, viúva do ex-Prefeito - Honor. de Almeida Mattos, uma pensão vitalícia mensal no valor de R\$ 386,00 -